

#### **PARTIDO NOVO**

### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

				_brasile	iro(a),
portador(a) do CPF	nº			<u>,</u> do tí	ítulo de
eleitor nº	, zona	eleitoral	nº	,	seção
nº, firr	no o presente comprom	nisso:			

#### TÍTULO I - PRINCÍPIOS

- **Art. 1.º -** Transparência, coerência, ética, mérito e eficiência são princípios do NOVO e devem ser observados por todos.
- **Art. 2.º** Esse termo estabelece os princípios e as regras disciplinadoras do Compromisso de Gestão dos candidatos e mandatários do Partido NOVO ("NOVO) para cargos eletivos do Poder Executivo.
- **Art. 3.º** Sem prejuízo do disposto no Estatuto, programa, termo de compromisso Partidário, código de conduta ou das normas, resoluções e decisões emitidas pelos Diretórios do NOVO e legislação vigente, o disposto nesse compromisso deve ser conhecido e observado por todos os candidatos e mandatários do NOVO.

#### TÍTULO II - DISCIPLINA PARTIDÁRIA

- **Art. 4.º -** Esse compromisso é condição essencial para o exercício de mandato eletivo para o poder Executivo e vincula:
- I o candidato a cargo eletivo pelo NOVO na condição de titular ou vice;
  II mandatários do NOVO;
- **III -** mandatários, nos cargos do Poder Executivo, provenientes de outros partidos que migraram para o NOVO na condição de titular ou vice;

**Parágrafo Único** – A violação desse compromisso configura indisciplina partidária.



### TÍTULO III – ESTRATÉGIA POLÍTICA

**Art. 5º. -** A estratégia de participação do NOVO em eleições será determinada pelo Diretório Nacional do NOVO, ou por outro órgão por este indicado, que definirá os Municípios e locais onde o partido irá concorrer e lançar candidaturas.

**Parágrafo Único -** A estratégia política de participação em eleições obriga todas as instâncias partidárias bem como os filiados e mandatários do NOVO.

## CAPÍTULO I - ATUAÇÃO

- **Art. 6º. -** Todos os mandatários do NOVO se comprometem a cumprir, durante o exercício do mandato eletivo, as seguintes exigências de atuação:
- I Estabelecer panejamento e objetivos, tão mensuráveis quanto possível, para alcançar resultados de curto, médio e longo prazos;
- II Instituir, propor e apoiar projetos de lei e outros tipos de medidas que tenham por objetivo a extinção, diminuição ou simplificação da burocracia, da ingerência do poder público sobre o privado, e a diminuição da carga tributária;
- **III** Instituir, propor e apoiar ações que viabilizem a transparência pública e informações sobre arrecadação de receitas, alocação de recursos, pagamentos e contratos do Poder Executivo;
- IV Instituir, propor e apoiar medidas que incentivem e garantam as liberdades individuais, o empreendedorismo, a livre concorrência e, sempre que possível, a transferência de atividades exercidas pelo poder público para o setor privado;
- V Propor, defender e propugnar medidas que visem a efetiva descentralização fiscal, política e administrativa do país, a fim de aumentar as matérias legislativas de cunho eminentemente estadual e diminuir os temas de competência legislativa da União, visando a implementação de um Estado efetivamente federativo, que respeite as diversidades regionais e os interesses do cidadão.
- **VI -** Atuar dentro das normas, preceitos e utilizar seus conhecimentos de gestão para administrar os bens públicos, reduzir despesas, aumentar



receitas, realizar provisões, tendo como princípio que os recursos públicos são escassos e derivados dos impostos do Cidadão;

**VII –** Reduzir privilégios, eleger prioridades, buscar resultados, organizar os setores da administração pública trazendo eficiência e qualidade para os serviços públicos.

**Parágrafo Único -** É vedado ao mandatário firmar alianças ou compromisso de qualquer natureza, com partidos, parlamentares, entes políticos ou da sociedade civil ou qualquer outra instituição sem a anuência prévia e comprovada do Diretório Nacional do NOVO.

# TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 7.º -** O presente Termo tem efeito imediato após sua assinatura pelo filiado, detentor ou não de mandato, e encerra sua vigência no término da eleição disputada para o filiado que não for eleito ou no fim do exercício do cargo de titular ou vice do Poder Executivo para o qual tenha sido eleito.
- **Art. 8.º -**.O mandatário se obriga a enviar ao NOVO, a cada três meses, contados de sua posse, um relatório sobre suas atividades.
- **Art. 9.º** As disposições contidas no presente termo poderão ser acrescidas ou alteradas, pelo Diretório Nacional do NOVO, para adequações e atualizações.

São Paulo - SP, 08 de março de 2016.

·	
Ni o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	
Nome do Compromissado	



1 <sup>a</sup> testemunha:	CPF			
2ª testemunha:	CPF			